

**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR**

**COMISSÃO:** Comissão de Acompanhamento aos CMAS.

**DATA:** 09/04/2015

CONSELHEIROS PRESENTES:

<b>NOME</b>	<b>ENTIDADE QUE REPRESENTA</b>
Daniel Gomes	SEAB
Delvana de Oliveira	SEED
Gladys Tortato	SEDS
Paulo Silvério	APAE de Ibiporã
José Araújo	Pastoral da Pessoa Idosa - Curitiba
Marta Maria dos Santos	Usuária

Apoio técnico: Helena Navarro Gimenez – SEC/CEAS

**RELATÓRIO:**

**5.1 Planejamento das próximas regiões para acompanhamento dos CMAS.**

**Parecer da Comissão:** A Comissão decidiu que iniciará o acompanhamento aos CMAS das regiões de Foz e Toledo, e após concluído, serão definidas outras regiões.

**Parecer do CEAS: Ciente**

**5.2 Acompanhamento dos CMAS das regiões de Foz do Iguaçu e Toledo.**

Tendo em vista o relato do conselheiro Artur na plenária do CEAS de março, a Comissão definiu que os CMAS das regiões de Foz e Toledo são os próximos a serem acompanhados pelo CEAS/PR.

**Parecer da Comissão:** Serão solicitados aos CMAS os documentos que possam comprovar o funcionamento dos CMAS, sendo eles: Cópia da Lei de criação, Cópia do Decreto de nomeação, Atas das três últimas reuniões, Ato de nomeação/indicação do(a) Secretário(a) Executivo(a), calendário de reuniões 2015.

**Parecer do CEAS: Aprovado**

**5.3 Ofício nº02/2015 do CMAS de Quinta do Sol.**

O Município encaminhou o ofício solicitando que as adequações referentes à composição do Conselho sejam realizadas somente durante a Conferência.

**Parecer da Comissão:** Orientar que o município deve adequar a Lei de criação do Conselho antes do próximo processo eleitoral, excluindo a cadeira de outro Conselho, bem como do poder legislativo.

**Parecer do CEAS: Aprovado**

**5.4 Ofício nº01/2015 do CMAS de Luiziana.**

O CMAS encaminhou as documentações solicitadas pelo CEAS/PR. Em análise, foi possível constatar:  
a) Encaminharam Decreto de nomeação com a devida publicação em julho de 2013, no entanto, foram nomeados representantes do Sindicato dos trabalhadores rurais, enquanto segmento Trabalhadores do Setor.

b) A Lei de criação do Conselho considera como **Instituições** de Assistência Social: Organização de usuário, Entidade prestadora de serviço, Trabalhador do Setor (os quais são segmentos da sociedade civil e não Entidades de Assistência Social).

No Art. 13 menciona que "os representante do poder executivo serão escolhidos pelo Prefeito Municipal, dentre os titulares ou Servidores das Secretarias Municipais **ou da Sociedade Civil** [...]".

c) A Lei institui 1º Secretário, 2º Secretário e Tesoureiros. Menciona que o Secretário Executiva será eleito entre os membros do Conselho.

**Parecer da Comissão:** Orientar o CMAS para providencie as correções na Lei de criação, conforme segue:

a) Trabalhadores do Setor são trabalhadores da Política de Assistência Social, por isso, não podem ser eleitos para a função de conselheiro, representantes do Sindicato Rural.

b) Separar na Lei as atribuições das Entidades de Assistência Social (conforme a LOAS), e os segmentos da sociedade civil que devem compor o Conselho.

c) Encaminhar Nota Técnica do CEAS que orienta sobre as atribuições da Secretaria Executiva dos Conselhos.

**Parecer do CEAS: Aprovado**

#### **5.5 Ofício nº007/2015 do CMAS de Moreira Sales:**

Tendo em vista as pendências no que tange ao funcionamento do CMAS identificadas na última análise documental realizada pela Comissão, o CMAS de Moreira Sales encaminhou as documentações solicitadas, sendo que foi possível observar:

a) A Lei de criação do Conselho foi alterada: foi incluída a paridade e foram definidas as atribuições da Secretaria Executiva (funcionária efetiva do município).

b) A Secretária Executiva é funcionária efetiva e foi designada para a função.

c) Encaminharam os decretos de nomeação dos Conselheiros.

**Parecer da Comissão:** Ciente.

**Parecer do CEAS:** Ciente

#### **5.6 Documentos do CMAS de Janiópolis:**

O Prefeito e a Secretária Municipal de Assistência Social enviaram as documentações do CMAS de Janiópolis.

a) Encaminharam Resolução do CMAS nomeando nova diretoria.

b) Encaminharam designação do Secretário Executivo (Servidor efetivo).

c) Encaminharam as Atas de setembro, outubro e novembro. Em nenhuma Ata é apresentada a renúncia do ex presidente.

d) Consta na Lei de criação do Conselho as Entidades, os Usuários, e os Trabalhadores que compõem o Conselho, além de representante de Conselho Tutelar.

e) Não encaminharam o Balancete do Fundo, somente cópia do Demonstrativo Sintético.

**Parecer da Comissão:** Questionar sobre a não apresentação da renúncia do ex presidente na plenária do Conselho. Orientar que somente poderão compor o Conselho, os representantes do Poder executivo, e Entidades, Trabalhadores e Usuários/Organização de usuários enquanto representantes da sociedade civil.

Solicitar a cópia do Balancete do Fundo (o qual deve constar os Projetos Atividades). O CMAS também deverá ser lembrado que o CEAS já solicitou apoio do Ministério Público para intervenção e orientações junto ao CMAS.

**Parecer do CEAS:** Aprovado

#### **5.7 Ofício nº40/2015 do CMAS de Engenheiro Beltrão:**

A técnica do Órgão Gestor encaminha solicitação para prorrogação de prazo para o envio das documentações do CMAS até a realização da próxima Conferência, para que possam realizar as correções apontadas pelo CEAS.

**Parecer da Comissão:** Orientar o município que as adequações não devem aguardar a Conferência, especialmente no que tange à alteração de Lei de criação, pois considera-se pertinente a alteração da Lei antes do próximo processo eleitoral.

**Parecer do CEAS:** Aprovado

#### **5.8 Demonstrativo de Despesas do FMAS de Mamborê:**

O município de Mamborê encaminhou cópia do demonstrativo de despesa do FMAS referente ao período de janeiro a dezembro de 2014. Não encaminharam o Balancete do Fundo, de modo que não possível observar os projetos atividades.

**Parecer da Comissão:** Solicitar o encaminhamento do Balancete do último trimestre, afim de que se possa verificar os recursos alocados dentro de cada Projeto Atividade (Básica, Especial, Aprimoramento da Gestão, Benefícios).

**Parecer do CEAS:** Aprovado

#### **5.9 Para conhecimento: Ofício nº 003/2015 do CMAS de Jataizinho:**

Encaminham para ciência do CEAS, o número do CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Parecer da Comissão:** Ciente.

**Parecer do CEAS:** Ciente